



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

DIREITO ROMANO

1.º Ano – TAN (2023/2024)

Exame de recurso: 15 de fevereiro de 2024

GRELHA DE CORREÇÃO

Grupo I

Explique 2 dos 4 seguintes tópicos.

1. Expedientes do Pretor
2. Constituição do Digesto
3. Jurisprudência na República
4. Fontes do *ius romanum*

Grupo II

Comente crítica e fundamentamente 1 dos 2 seguintes temas:

1. Tipos de obras jurisprudenciais.
2. *Lex Iulia iudiciorum privatorum* (Lei Júlia dos juízos privados) e o processo *per formulas*.

Grupo III

Comente um dos seguintes excertos e tenha em consideração a explicação do período, instituição e o significado do desenvolvimento a que se refere cada qual.

1. “Promulgadas estas leis, começou (como naturalmente costuma acontecer, a tornar indispensável a interpretação pela autoridade dos juriconsultos) a ser necessária a discussão no foro. Esta discussão e este direito que surgiu, sem ser escrito, formado pelos juriconsultos, não é conhecido por nenhum nome próprio, como as outras partes do direito; é, porém, designado pela denominação comum de ‘direito civil’”.

(Pompônio, D. I. 2. 2. 5)

2. “Muitos e mui grandes varões professaram a ciência do direito civil (...) Não há tradição alguma de nenhum, de todos os que se notabilizaram nesta ciência, haver ensinado publicamente antes de Tibério Coruncânio; pois os outros que o antecederam cuidavam em reter o direito civil sob segredo, limitando-se unicamente a dar respostas aos consultantes, antes do que dedicar-se ao ensino de quem quisesse aprender.”

(Pompônio, D. I. 2. 2. 35)

Duração: 90 minutos

Grupo I – 4 valores (cada qual); Grupo II – 5 valores; Grupo III – 7 valores.

Respostas:

Grupo I

1. *Caracterização da pretura, desenvolvimento da magistratura e as suas funções no contexto do processo de evolução do direito romano. Expedientes baseados no Imperium e expedientes baseados na Jurisdictio.*
2. *Composição e estrutura do Digesto (50 livros, cada qual dividido em títulos (tituli), fragmentos (leges) e, eventualmente, secções ou parágrafos). Dimensão do trabalho realizado (2.000 livros contendo 3.000.000 de linhas foram dispostas em matérias sistematizadas e reduzidas a 150.000 linhas, tendo integrado os escritos de trinta e nove juristas abrangidos entre 100 a.C. a 300 d.C.)*
3. *Auctoritas como saber socialmente reconhecido (Álvaro D'Ors). A jurisprudência como a busca da decisão justa para o caso concreto. A iurisprudencia como ars boni et aequi e como iusti atque iniusti scientia. Tarefas do jurisprudente romano: cavere, agere, respondere.*
4. *Gaio e as Institutas donde é referido o rol usual das fontes; o conceito de fonte de direito; O conceito de fontes do direito; Diferença entre fontes do direito e formas de expressão/manifestação do direito; A controvérsia do Prof. Vera-Cruz Pinto sobre a impossibilidade de referir as Institutas de Gaio como recurso fidedigno acerca das fontes do ius romanum; Jurisprudencia e Mores Maiorum como fontes do ius romanum; Pompónio, Enchiridion, D.I, 2, 2,12.*

Grupo II

1. *Três géneros básicos, a saber: (i) os comentários aos edictos, em particular ao do pretor; (ii) as obras sobre ius civile em sentido estrito, primeiro em trabalhos sob o título ius civile, depois em comentários a precedentes libri iuris civilis (iii) Problemática ou controversial –Digesta, Responsa ou disputationes, quaestiones, epistulae; Pode-se acrescentar a esses outros tipos como a literatura didáctica ou isagógica, de carácter manualístico, em que figuram, por ex., as Institutiones de Gaio ou o Enchiridion de Pompónio –livros introdutórios ou expositivos. As monografias e comentários a leis, os quais são também caracterizados por uma abordagem mais sistemática. Livros de*



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Definitiones, Regulae, Differentiae. Livros sobre matérias distintas do direito privado, como a repressão penal, o fisco ou cargos de altos funcionários e governadores de província.

2. ***Etapas do processo civil romano. Datação desta lei. A estrutura bifásica do processo e o seu carácter privado (2.^a fase). As mudanças introduzidas pelas leis júlias.***

Grupo III

1. ***O desenvolvimento do direito laico pela atividade da interpretação do direito oriundo das Leis das XII tábuas. A constituição do ambiente da jurisprudência laica. A interpretação do direito como núcleo da jurisprudência. Crítica do brocardo latino In claris cessat interpretatio.***
2. ***O ensino do direito. Etapas do ciclo fundacional da jurisprudência laica na República romana. A publicização do direito e o fortalecimento do sentido da jurisprudência como atividade interpretativa do ius romanum.***